

Lei 032/2021

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

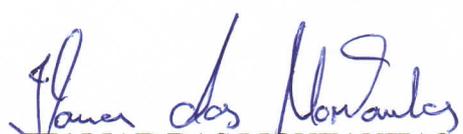
**PROJETO DE LEI N.º 032/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 032/2021 de autoria do Chefe do Executivo Prefeito Yves Ribeiro que **disciplina, nos termos do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal, a Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências**

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que Disciplina, nos termos do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal, a Procuradoria-Geral do Município. Desta feita, normatizando através de lei municipal a procuradoria Geral do Município desvinculando-a da Secretaria de Assuntos Jurídicos, garantindo sua autonomia institucional preconizada no próprio artigo 123 da Lei Orgânica, visando melhor desempenho nas atividades da Procuradoria Geral do Município beneficiando toda a sociedade.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 06 de abril de 2021

  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

**APROVADO**  
08 / 04 / 2021  
Diretor Legislativo